



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 0.211/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 14 de março de 2025.

Referente: Indicação nº 116/2025
1ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 116/2025**, de autoria da Nobre Vereadora Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra, encaminhamos as **informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, por meio do Memorando nº 079/2025-DEMUTRAN/SMSDM**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
845/2025

DATA / HORA
20/03/2025 11:42:08

USUÁRIO
254.XXX.XXX-01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran



Memorando nº. 079/2025 – DEMUTRAN

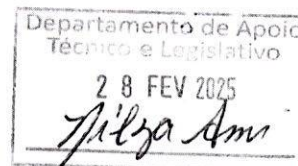
Cajamar/SP, 26 de fevereiro de 2024.

À

Sra. EVELIN ARAUJO DA SILVA

Departamento de Apoio Técnico e Legislativo

Secretaria Municipal de Governo



09:50h

Referente: Indicação nº. 116/2025 – Memorando nº. 0460/2025 – DTL/SMG

Prezada Senhora,

O presente Instrumento Legislativo, de autoria da ilustre Vereadora Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra, propõe a possibilidade de criação de uma licença exclusiva para a circulação de caminhões com destino dentro do município, em horários preestabelecidos, sem comprometer o tráfego local.

Cabe esclarecer que a licença pleiteada, denominada "Cartão-Caminhão", encontra-se regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 7397, de 10 de janeiro de 2025.

A solicitação da referida autorização pode ser realizada junto ao Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito, mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), comprovante de residência do requerente e Certificado de Registro de Veículo (CRV). Alternativamente, o pedido pode ser efetuado por meio do sítio eletrônico <http://sistemas.cobrasin.com.br/multas-municipal/cartaoCaminhaoMunicipal/inicio.action>, com a devida anexação dos documentos exigidos.

Ressalte-se que a liberação é restrita aos veículos que comprovem a real necessidade de circulação na área delimitada, tendo em vista que,



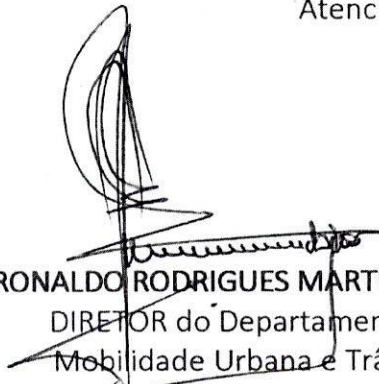
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran



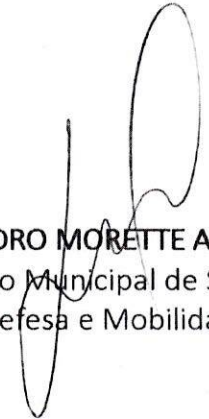
conforme exposto na justificativa da ilustre Vereadora, o tráfego de caminhões durante os horários de pico já se apresenta intenso, tornando inviável e contraproducente uma autorização indiscriminada para todos os condutores.

Sem mais.

Atenciosamente,



RONALDO RODRIGUES MARTINS GIRON
DIRETOR do Departamento de
Mobilidade Urbana e Trânsito



LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Segurança,
Defesa e Mobilidade



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA

INDICAÇÃO Nº 116 / 2025

Senhor Presidente,

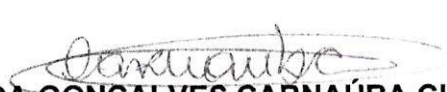
Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Kauã Berto Sousa Santos, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de criar uma licença exclusiva para transitar caminhões com destinos dentro do município com destinos e horários preestabelecidos, sem ônus ao tráfego local.

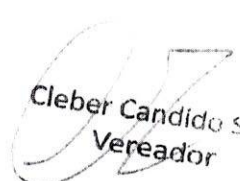
JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista que os caminhões trafegando de forma ordenada com licença preestabelecida vão colaborar para o desenvolvimento do comércio local.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 03 de fevereiro de 2025.


IZELDA GONÇALVES CARNAÚBA CINTRA
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR	
Incluído no expediente da sessão Ordinária	
Realizada em 12/fevereiro/2025	
Despacho: 	
EDILSON LEME MENDES	
Presidente	


Cleber Candido Silva
Vereador

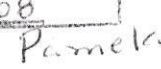
CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
315/2025

DATA / HORA
04/02/2025 10:30:34

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 24/02/25
às 11 h 08


Pamela

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo